

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 215/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
215/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	CAIO DULTRA DA SILVA	28/08/2026 14:14 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		286/2026

1. Definição do objeto

Produção e fornecimento de **01 (um) mascote institucional de vestir, denominado “IVA”**, desenvolvido para representar a **Inteligência Artificial do Município de Ivaiporã**, destinado à utilização em eventos, ações institucionais, atividades de divulgação, comunicação, promoção e iniciativas relacionadas à tecnologia e inovação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a produção e o fornecimento integral do mascote, confeccionado de acordo com o **layout e a identidade visual oficial do “IVA”**, contemplando estrutura, revestimentos, acabamento, sistema interno, figurino, acessórios e todos os demais itens necessários à sua adequada utilização, observadas, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- **Estrutura e corpo:** corpo estruturado em tecidos e borrachas, proporcionando firmeza, sustentação e equilíbrio;
- **Detalhes estruturais:** utilização de fibra de vidro e elementos confeccionados por impressão 3D, conforme as características do layout aprovado;
- **Revestimento interno:** material acoplado, proporcionando maior conforto ao usuário;
- **Volume e estrutura:** volume firme e equilibrado, adequado à utilização durante eventos e ações institucionais;
- **Acabamento externo:** revestimento em suplex, lycra praia e materiais específicos, conforme as características de cada parte do mascote;
- **Identidade visual:** aplicação de logotipos e elementos visuais por impressão digital e/ou bordado, conforme o layout oficial;
- **Sistema interno:** sistema de ventilação com cooler, destinado a proporcionar maior conforto ao usuário durante a utilização;
- **Alimentação:** bateria recarregável e carregador compatíveis com o sistema de ventilação;
- **Figurino:** roupas de base confeccionadas em suplex e tecidos planos, conforme o layout aprovado;
- **Acabamento do figurino:** figurino em microfibra, com aplicação de logotipos bordados;
- **Acessórios:** 01 (um) par de pantufas e 02 (dois) pares de luvas;
- **Armazenamento e transporte:** embalagem em material impermeável, adequada para transporte e armazenamento;
- **Demais componentes:** todos os materiais, componentes, acessórios e elementos necessários à completa confecção e adequada utilização do mascote.

O mascote deverá ser produzido **novo, exclusivamente para a finalidade institucional prevista**, sem utilização anterior, apresentando acabamento profissional, integridade estrutural e condições adequadas de utilização, devendo ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes e documentos necessários ao seu uso e conservação.

A produção deverá contemplar todos os itens indispensáveis à adequada utilização do mascote, ainda que não expressamente relacionados, quando tecnicamente necessários à conclusão e ao pleno funcionamento do objeto.

O mascote deverá reproduzir fielmente as características visuais estabelecidas no **layout oficial do “IVA”**, incluindo proporções, formas, cores, elementos gráficos, figurino, logotipos e demais características que compõem sua identidade visual, conforme material fornecido e /ou aprovado pela Administração.

O objeto deverá apresentar características de **conforto, mobilidade, segurança, resistência e durabilidade** compatíveis com sua utilização por pessoa durante eventos, ações públicas e atividades institucionais, considerando especialmente a necessidade de deslocamento e permanência do usuário no interior do mascote.

Os quantitativos e especificações do objeto estão detalhados nas respectivas planilhas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e do layout oficial fornecido pela Administração.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o layout aprovado pela Administração, as boas práticas de fabricação e as condições de garantia aplicáveis, de modo a assegurar a **qualidade, fidelidade visual, segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade do mascote institucional “IVA”**.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por objeto a **produção e fornecimento de 01 (um) mascote institucional de vestir, denominado “IVA”**, destinado à utilização em eventos, ações institucionais, atividades de divulgação, comunicação e promoção das iniciativas relacionadas à **Inteligência Artificial, tecnologia e inovação do Município de Ivaiporã**.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município uma **representação visual e interativa da Inteligência Artificial municipal**, possibilitando a criação de uma identidade própria para o “IVA” e facilitando a comunicação das iniciativas tecnológicas desenvolvidas pela Administração junto à população.

A utilização do mascote em eventos, feiras, exposições, ações educativas, campanhas, atividades institucionais e promocionais permitirá uma comunicação mais **dinâmica, acessível e atrativa**, contribuindo especialmente para aproximar crianças, estudantes, jovens, empreendedores e demais públicos das iniciativas de tecnologia, inovação e Inteligência Artificial promovidas pelo Município.

A produção personalizada do mascote, seguindo o **layout e a identidade visual oficial do “IVA”**, é necessária para garantir sua identificação como representante das iniciativas municipais de Inteligência Artificial, preservando as características visuais, elementos gráficos, figurino e demais aspectos que compõem sua identidade institucional.

As características técnicas previstas, incluindo estrutura resistente, revestimento adequado, sistema interno de ventilação, bateria recarregável, figurino personalizado e acessórios, buscam proporcionar **conforto, segurança, mobilidade e durabilidade**, considerando a utilização do mascote por pessoa durante eventos e ações públicas.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para o fortalecimento da **identidade institucional do Município na área de tecnologia e inovação**, contribuindo para a divulgação das iniciativas de Inteligência Artificial, a aproximação com a população e a promoção de ações institucionais de caráter tecnológico e educativo.

3. Descrição da solução

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de **01 (um) mascote institucional de vestir, denominado “IVA”**, para utilização em eventos, ações institucionais, atividades de divulgação, comunicação e promoção das iniciativas relacionadas à **Inteligência Artificial, tecnologia e inovação do Município de Ivaiporã**.

A aquisição decorre da necessidade de estabelecer uma **identidade visual própria e representativa para a Inteligência Artificial do Município**, permitindo maior reconhecimento e divulgação das iniciativas desenvolvidas pela Administração, bem como uma comunicação mais dinâmica e acessível com a população.

Considerando a finalidade institucional do mascote e sua utilização em diferentes eventos e ações públicas, faz-se necessária a produção de um equipamento personalizado, confeccionado de acordo com o **layout oficial do “IVA”**, utilizando materiais e componentes adequados para garantir resistência, conforto, segurança, mobilidade e durabilidade durante sua utilização.

Assim, a contratação mostra-se necessária para proporcionar ao Município uma ferramenta de comunicação e representação institucional capaz de fortalecer a divulgação das ações de **tecnologia, inovação e Inteligência Artificial**, ampliando o alcance e a interação das iniciativas promovidas pela Administração Municipal.

4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação. Será realizada pesquisa de preços visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A empresa contratada deverá realizar a **produção e fornecimento do mascote institucional “IVA”** em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, layout e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela confecção integral do mascote, incluindo estrutura, revestimentos, acabamento, sistema de ventilação, bateria, figurino, acessórios e demais itens necessários à sua adequada utilização.

O mascote deverá ser **novo, confeccionado especificamente para a presente contratação, sem utilização anterior**, apresentando acabamento profissional, qualidade dos materiais empregados e condições adequadas de conservação, segurança e utilização. O produto deverá reproduzir as características visuais constantes no **layout oficial do “IVA”**, incluindo elementos gráficos, cores, formas, figurino e logotipos definidos pela Administração.

A empresa contratada deverá atender às exigências previstas no processo de contratação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, conforme aplicável à contratação direta.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o objeto consiste na **produção personalizada e fornecimento integral de mascote institucional**, devendo a contratada responsabilizar-se diretamente pela execução, qualidade, acabamento, fidelidade ao layout, entrega e garantia do produto, sem prejuízo da utilização de processos ou fornecedores auxiliares que não caracterizem subcontratação do objeto, quando tecnicamente necessários à sua fabricação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega do Mascote

O prazo para **produção e entrega do mascote institucional “IVA”** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Secretaria Municipal de Inovação e Cooperação Internacional**, no Município de Ivaiporã/PR, em local previamente indicado pela Administração.

Os horários para entrega do mascote serão das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração.

O mascote deverá ser entregue **devidamente acondicionado**, acompanhado de todos os acessórios e componentes previstos na contratação, incluindo **01 (um) par de pantufas, 02 (dois) pares de luvas, bateria recarregável, carregador e embalagem impermeável para transporte e armazenamento**, não podendo apresentar avarias, danos, defeitos ou sinais de utilização anterior.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à produção, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega do mascote, bem como pelos demais custos necessários à efetiva entrega do objeto no local indicado pela Administração.

Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do atraso, preferencialmente com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

A contratada deverá assegurar que o mascote entregue esteja em **perfeitas condições de conservação e utilização**, apresentando acabamento profissional e conformidade integral com as especificações técnicas, características e **layout oficial do “IVA”** estabelecidos neste Termo de Referência.

No recebimento, a Administração poderá realizar a conferência das características físicas, visuais e funcionais do mascote, inclusive quanto à fidelidade ao layout aprovado, acabamento, estrutura, figurino, acessórios e demais componentes previstos na contratação.

Eventuais desconformidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao layout e às especificações estabelecidas deverão ser **corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

FISCAIS DO CONTRATO
Caio Dutra da Silva
GESTOR DO CONTRATO
Eniel Gualter Bueno

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo de até **5 (cinco) dias**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do pleno funcionamento da instalação, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nem pela garantia dos materiais empregados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, será verificada a regularidade da documentação fiscal apresentada, bem como a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Previsão de Reajuste

Em caso de reajuste contratual, será adotado o índice **IPCA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas durante a contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente;
- Documento de identificação do representante legal, quando necessário.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), quando exigida pela Administração.

A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.400,00

R\$ 10.400,00 (dez mil e qu).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Inovação e Cooperação Internacional;

II) Red. - 817 - 812

III) Fonte de Recursos: 1001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Vigência da Contratação

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da formalização da contratação, período necessário para o cumprimento das obrigações previstas, incluindo o fornecimento, entrega, recebimento e demais procedimentos relacionados ao objeto.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENIEL GUALTER BUENO

Secretário de Inovação e Cooperação Internacional